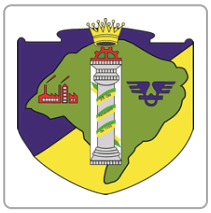
LEI Nº 3060 de 17 de agosto de 2000.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO PARA TRATAMENTO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS DROGADITOS COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FAZENDA DO SENHOR JESUS.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Beneficente Fazenda do Senhor Jesus, para dar atendimento às crianças, adolescentes e adultos, dependentes químicos, que necessitem de tratamento de desintoxicação, orientação e recuperação.

Art. 2º A Associação Beneficente Fazenda do Senhor Jesus prestará todo o atendimento, inclusive internações, mediante o encaminhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Conselho Tutelar e Ministério Público, em sua sede, sito na Via Apia - Bairro Santa Tecla - Gravataí/RS

Art. 3º O Município de Esteio fica autorizado a repassar à Associação Beneficente do Senhor Jesus a quantia fixa mensal de R$ 200,00 (duzentos reais), por criança, adolescente ou adulto, limitado a R$ 2.000,00 (dois mil reais), o que equivale a 10 (dez) vagas.

Art. 4º Os repasses serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, e equivalerá ao número de vagas utilizadas no mês.

Art. 5º A Associação Beneficente Fazenda do Senhor Jesus prestará contas dos valores recebidos, mensalmente, acompanhado de relatório com o número de vagas utilizadas e o desenvolvimento de cada uma quanto o seu usuário.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º A responsabilidade da abordagem, triagem, encaminhamento e transporte da criança, adolescente ou adulto até a sede da conveniada será do MUNICÍPIO.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de agosto de 2000.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal